

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 018/2025 AO CONVÊNIO Nº 05/SMS.G/2020

PROCESSO SEI Nº: 6018.2018/0007302-4 ✓

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO ✓

OBJETO DO CONVÊNIO: Prestação de assistência à saúde pela **CONVENIADA**, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024, estabelecido recurso complementar do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

VALOR DA PARCELA ÚNICA: Para o **CNES 7096712: R\$ 2.064,28** (dois mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Para o **CNES 7572468: R\$ 156,75** (cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.4113.3.3.50.39.00.02.1.600.1168.0

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE**, e o **INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo, 597 CEP nº 04039-031, Vila Clementino, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 67.187.070/0001-71, **CNES 7572468**, com o estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 765465, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 929711, e sua unidade filial - Vila Carmosina, CNPJ 67.187.070/0002-52, **CNES 7096712**, localizada na rua Porto Xavier, 66, V. Carmosina, neste ato representado por **RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR**, Diretor Presidente, adiante designada como **CONVENIADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria

da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 018/2025** consoante os despachos autorizatórios publicados no DOC/SP de 03/04/2025 e 11/04/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS Nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024, estabelecer recurso complementar do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado, em parcela única, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Este recurso corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único: A existência de débitos com o sistema da seguridade social deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

O valor supracitado encontra-se detalhado na Portaria GM/MS Nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024, conforme descrição abaixo:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	VALOR
SP	355030	SÃO PAULO	7572468	INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO	MUNICIPAL	R\$ 156,75
SP	355030	SÃO PAULO	7096712	INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO	MUNICIPAL	R\$ 2.064,28



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

Os recursos serão repassados em parcela única, por meio de celebração de Termo Aditivo, não incorporando ao valor do convênio vigente.

O recebimento será na conta mãe da **CONVENIADA**, e após deverá ser providenciada a transferência do valor para conta específica no Banco do Brasil.

Como este repasse deverá compor o Relatório Anual de Gestão (RAG), cada prestador prestará contas da utilização dos recursos de acordo com o valor destinado a cada CNES.

Para que se tenha controle nessa prestação de contas, o prestador deverá apresentar a esta Secretaria, o Plano de Utilização do Recurso, por CNES, de acordo com o valor correspondente de cada um deles.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com os programas de utilização dos recursos e Notas de Liquidação dos Pagamentos, nos prazos previstos a partir do recebimento dos valores.

Parágrafo segundo: As prestações de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, ANEXO V – Prestação de Contas.

Parágrafo terceiro: Os programas de utilização dos recursos poderão ser reavaliados a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartados no respectivo processo.

Parágrafo quarto: O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo sexto: Após o fim da vigência deste Termo Aditivo, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no prazo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A utilização deverá ser executada até a vigência deste convênio, em 01/07/2025, ou até que este seja encerrado por qualquer das partes, conforme as disposições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do convênio vigente, que não estão sendo modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

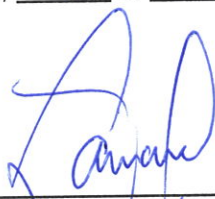
O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria **CONVENIENTE** ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de abril de 2025.



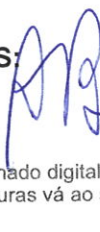
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIENTE



RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR

INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA – IPEPO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMMP - SMS.G



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SP				ANEXO V - PRESTAÇÃO DE CONTAS				ANEXO RP			
01-NOME DA ENTIDADE E CNPJ				02-NÚMERO DO CONVÊNIO/ANO				03-Nº TERMO ADITIVO/ANO			
04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS											
04.1. FINAL PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:											
DE ____/____/____ A ____/____/____											
05-RECURSO	06-ITEM Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO		11-PAGAMENTO		12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR	
					10.1-TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11.1- OB	11.2-DATA		
14-TOTAL											
15-TOTAL ACUMULADO											
16-AUTENTICAÇÃO											
_____/____/____ DATA				_____/____/____ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL				_____/____/____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7427-DB28-9582-6C70> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7427-DB28-9582-6C70



Hash do Documento

ihJWt01kpgf13y+6i4hty6UEejsYD5NvK78CjaKtboE=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2025 é(são) :

- ☒ Rubens Belfort Mattos Junior (Diretor Presidente) - 67.187.070/0001-71 em 16/04/2025
13:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTA -
67.187.070/0001-71

